

**CONTRATO Nº N.º 05/2024 / 2024****CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, E A SOCIEDADE COMERCIAL BOMFIM & SOUSA COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ/MF n.º 05.910.642/0001-41, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224, Portal da Amazônia, CEP: 69.915-632, Rio Branco-AC, fones: 68-3212- 4453 e 4427, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, representada neste ato por sua Diretora Geral, **Rosana Magalhães da Silva**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela **Portaria n.º 193/2023 (0604669)**, e a empresa **BOMFIM & SOUSA COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.158.677/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua/Av. Lazaro Teixeira dos Santos, n.º 68, Bairro Vila da Amizade, cidade de Rio Branco, Estado do Acre, CEP 69909-646, tels. (68) 99978-9835 / (68) 99994-2950, representada neste ato por **Antonio Monteiro de Sousa Neto**, portador da identidade n.º xxx2567-x e CPF n.º xxx.622.712-xx, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com o amparo da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 10.024, de 28/10/2019, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, demais legislações pertinentes, em decorrência do Pregão eletrônico n.º 35/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção predial, sob demanda, inclusive serviços de adaptação de edificações, suporte técnico, com o fim de manter, em condições mínimas de funcionamento e conservação, as instalações prediais dos imóveis da Justiça Eleitoral do Estado do Acre, na capital e nos municípios do interior do Estado, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, do edital do Pregão eletrônico n.º 35/2023, que integra este instrumento independente de transcrição.
2. A contratação compreende o fornecimento de mão-de-obra e de todos os materiais e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços
3. Os serviços abrangerão, de uma forma geral, as instalações elétricas, de lógica, telefônicas, hidros-sanitárias, equipamentos, e o espaço físico das edificações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DESCONTO E DO VALOR CONTRATUAL

1. Fica estabelecido o Percentual de Desconto de:
 1. **2% (dois por cento)**, para os serviços descritos no Item 01, conforme apurado no pregão eletrônico, que será aplicado sobre os preços da tabela SINAPI, acrescido do BDI;
 2. **1% (um por cento)**, para os serviços descritos no Item 02, conforme apurado no pregão eletrônico, que será aplicado sobre os preços da tabela SINAPI, acrescido do BDI;
2. A Tabela SINAPI de referência será aquela aplicada ao estado do Acre. Para cada fatura será considerada a Tabela SINAPI e/ou outra correspondente ao mês de realização dos serviços ou de fornecimento dos insumos. Na falta desta, será utilizada a tabela do mês anterior mais próximo.
3. O valor total deste contrato é de **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil)**, inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato. No entanto, o valor será empregado gradativamente, na medida das necessidades.

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ESTIMATIVO	PERCENTUAL DE DESCONTO EM RELAÇÃO A TABELA SINAPI - JUNHO/2023 (%)
	Manutenção predial, sob demanda, inclusive serviços de adaptação de edificações e suporte técnico, nos imóveis da Justiça Eleitoral do Acre, incluindo o fornecimento de materiais, suporte técnico, mão de obra,		

01	ferramentas e equipamentos próprios ou alugados, portáteis ou manuais, proteção de mobiliário e equipamentos existentes, limpeza e recomposição de partes afetadas, abrangendo todos os serviços e insumos que constarem da Tabela SINAPI, bem como aqueles que não constarem na Tabela SINAPI, mas que atenderem às diretrizes de definição de preços constante no Termo de Referência. Local: Rio Branco-AC.	R\$ 270.000,00	2%
02	Manutenção predial, sob demanda, inclusive serviços de adaptação de edificações e suporte técnico, nos imóveis da Justiça Eleitoral do Acre, incluindo o fornecimento de materiais, suporte técnico, mão de obra, ferramentas e equipamentos próprios ou alugados, portáteis ou manuais, proteção de mobiliário e equipamentos existentes, limpeza e recomposição de partes afetadas, abrangendo todos os serviços e insumos que constarem da Tabela SINAPI, bem como aqueles que não constarem na Tabela SINAPI, mas que atenderem às diretrizes de definição de preços constante no Termo de Referência. Locais: Acrelândia, Assis Brasil, Brasileia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Feijó, Jordão, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rodrigues Alves, Sena Madureira, Senador Guionard, Tarauacá e Xapuri.	R\$ 120.000,00	1%
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			R\$ 390.000,00

4. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários medianos da Tabela SINAPI e/ou outra de serviços menos o desconto sobre estes insumos e serviços de 2% e 1%, acrescidos da **taxa de BDI de 25%** (vinte e cinco por cento) pela prestação dos serviços efetivamente realizados e **15%** (quinze por cento) para insumos/materiais (Acórdão TCU n.º 2369/2011 - Plenário), mediante a apresentação da Fatura de Serviços pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar de **29/01/2024, com término em 29/01/2025.**
1. O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
1. Quando os serviços forem prestados regularmente;
 2. A CONTRATADA mantenha as condições de habilitação;
 3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
 4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 5. A garantia contratual esteja regular; e
 6. A CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa resultante da execução deste contrato correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2024:
1. Unidade Gestora (UG): 070368;
 2. Ação: 10.14102.02.122.0570.20GP.0012
 3. Natureza da Despesa: 33.90.39.16
 4. Nota de Empenho nº 71/2024 e 72/2024.

2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados nas respectivas Leis Orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1. O presente instrumento poderá ser alterado por termo aditivo, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias ao contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Não haverá reajuste de preços incidentes sobre os serviços que constam da Tabela SINAPI que compõe este contrato. Tem-se que a atualização de seus preços será feita à medida que se utilizará da última versão dessa tabela disponibilizada pela CEF, considerando que o documento é sistematicamente atualizado pela CEF, com realização de pesquisa de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se diretamente pela obrigação assumida no contrato, não sendo admitidas a subcontratação, cessão ou transferência total dessa obrigação. A fusão, cisão ou incorporação serão admitidas somente com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.
2. Será permitida a subcontratação de serviços cuja natureza seja típica de empresas especializadas, tais como: forro de gesso, divisórias, serviços de serralheria e solda, instalação de vidros, manutenção de elevadores, manutenção de ar-condicionado, manutenção de grupo gerador, dentre outros, previamente autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual, correspondente a 5% do valor do contrato, em uma das seguintes modalidades, à sua escolha, nos termos do artigo 56 da Lei n. 8.666/93:
 1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 2. Seguro-garantia;
 3. Fiança bancária.
2. A garantia deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, após a assinatura do contrato.
3. O valor respectivo será utilizado para ressarcir prejuízos causados pela CONTRATADA, ou para o pagamento de multa que lhe seja aplicada, quando não houver pagamentos pendentes que possam ser objeto de glosa.
4. Caso haja a utilização da garantia prestada para ressarcir prejuízos causados pela CONTRATADA ou para o pagamento de multa eventualmente aplicada, acarretando a redução do seu valor original, a Administração exigirá a reposição para atingir o montante contratualmente estabelecido.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, os quais deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, aplicação deste e mão de obra utilizada, sem qualquer ônus adicional para o TRE/AC.
3. Repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviço em desacordo com as condições pactuadas, condicionadas à não aceitação dos serviços pela equipe da SOMI.
4. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
5. Fornecer diretamente o objeto licitado, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
6. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo TRE/AC, relacionados com as características dos serviços oferecidos.
7. Responsabilizar-se diretamente pela obrigação assumida no presente contrato, não sendo admitidas a subcontratação, cessão ou transferência total dessa obrigação. A fusão, cisão ou incorporação serão admitidas, somente, com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.
8. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos

serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10. Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, solicitar que se refaça qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus adicionais.
11. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
12. Fazer com que seus empregados executem os serviços no horário especificado pela CONTRATANTE.
13. Independentemente do pagamento de suas faturas, emitidas contra a CONTRATANTE, pagar aos seus empregados até o 5º dia do mês subsequente, conforme estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
14. A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a perfeita e segura execução dos serviços.
15. Zelar, durante a execução do contrato, pelos bens materiais, patrimoniais e pelas instalações da CONTRATANTE, contra danos que venham a causar pela sua utilização, assumindo os ônus deles decorrentes. Caso isso não venha a se verificar, e comprovada a culpa da CONTRATADA, será promovido o ressarcimento através de desconto em fatura vincenda.
16. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado considerado em conduta inconveniente pela Administração da CONTRATANTE, promovendo a substituição por outro igualmente habilitado.
17. Absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%, conforme dispõe o parágrafo único do art. 8º da Resolução CNJ nº 114/2010.
18. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação e seus Anexos.
19. Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas, e pelos atos dos seus representantes legais.
20. Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios a serem utilizadas para execução do serviço objeto deste Termo de Referência.
21. Empregar, na execução dos serviços sob demanda, pessoal devidamente qualificado.
22. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, logo após a execução de serviços.
23. Identificar com fardamento e crachá da CONTRATADA todos os funcionários designados para a execução dos serviços sob demanda solicitados pela CONTRATANTE.
24. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relação ao contrato com o TRE/AC.
25. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
26. A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, ao que está previsto em todas as Leis e Normas de Segurança vigentes, inclusive na NR-01 (Disposições Gerais), NR-04 (SESMT), NR-05 (CIPA), NR-06 (EPI), NR-07 (PCMSO), NR-09 (PPRA), NR-18 (PCMAT), NR-23 (Prevenção e Combate a Incêndio), NR-35 (Trabalho em Altura), e outras que sejam aplicáveis na época de execução do contrato.
27. Informar à CONTRATANTE sobre a possibilidade de substituição de insumos solicitados pela CONTRATANTE, porém, indisponíveis na região, por outros similares disponíveis no mercado local e regional, quando for o caso.
28. Executar os serviços nas dependências das instalações da CONTRATANTE, conforme informação repassada pela Seção de Obras e Manutenção de Imóveis, nas unidades onde serão prestados.
29. Executar os serviços conforme demanda emitida pela CONTRATANTE através dos meios de comunicação estabelecidos em contrato.
30. Os serviços deverão ser prestados considerando estritamente as especificações apresentadas neste Termo de Referência.
31. **Nomear, em até 02 (dois) dias úteis** após a assinatura do contrato, **preposto** responsável pelos serviços e seu substituto, com a missão de garantir a adequada execução do contrato, orientar os executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento das orientações da empresa.
32. Disponibilizar números de telefone fixo, telefone móvel e e-mail que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a FISCALIZAÇÃO do contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas.
 1. **Caberá à CONTRATADA a consulta constante da conta de e-mail para manter-se atualizada em relação à emissão das ordens de serviços.**
33. Instruir seu/sua preposto(a) quanto à necessidade de cumprimento das Normas Internas de Segurança e outras normas.
34. O preposto será responsável por:
 1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a sua realização;
 2. Cumprir e fazer cumprir as diretrizes da CONTRATANTE, segundo determinação da FISCALIZAÇÃO do contrato, dentro dos limites da contratação;
 3. Adotar todas as providências necessárias para a correção de quaisquer falhas detectadas;
 4. Receber as observações da FISCALIZAÇÃO do contrato relativamente ao desempenho das atividades;

5. Instruir a mão-de-obra, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
6. Comparecer às dependências da CONTRATANTE quando por ela solicitado.
35. A empresa CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços com os mesmos padrões e especificações daquelas constantes em planilha encaminhada, sob pena de não aceitação dos mesmos.
36. A CONTRATADA fornecerá ao TRE/AC todas as informações relacionadas ao serviço executado, e disponibilizará todos os meios necessários à comprovação da qualidade.
37. Empregar materiais e equipamentos de primeira linha, reconhecidos comercialmente, com garantia de qualidade e de funcionamento estabelecida na ABNT. A comissão de FISCALIZAÇÃO recusará materiais, equipamentos e serviços que apresentarem qualidade inferior.
38. A execução de serviço deverá obedecer rigorosamente às prescrições das normas da ABNT, às disposições legais do Estado, concessionárias locais, ou às recomendações dos fabricantes de materiais, as especificações, projetos e instruções da FISCALIZAÇÃO do TRE/AC.
39. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados ou não pela FISCALIZAÇÃO do TRE/AC.
40. Permitir e facilitar, à FISCALIZAÇÃO do TRE/AC, a inspeção do serviço no horário normal de trabalho, prestando as informações solicitadas por ela.
41. Informar à FISCALIZAÇÃO do TRE/AC a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo estipulado, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
42. Ser responsável civil pelo serviço, e possuir em seu quadro um técnico habilitado, que se responsabilizará pela execução dos serviços durante todo o contrato, expedindo inclusive a ART respectiva, junto ao CREA/AC.
43. Observar e atender aos prazos definidos para a conclusão dos serviços solicitados pela CONTRATANTE.
44. Fornecer todo o material, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, sem custo adicional à CONTRATANTE.
45. Recolher os entulhos decorrentes da execução dos serviços (disponibilizar sempre caçamba para o recolhimento destes entulhos).
 1. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas fluorescentes de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista originárias da contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 33, inciso V, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 14 do Decreto nº 10.936/2022, e legislação correlata.
 1. No caso de ainda não haver acordo setorial ou termo de compromisso celebrado pelo Poder Público com o setor produtivo de alguma marca, onde o respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor recolhe esse material, a contratada está desobrigada a cumprir a exigência da logística reversa para essa marca em específico.
 2. O custo do recolhimento das lâmpadas ao sistema de coleta será calculado de acordo com a tabela SINAPI, realizando-se uma composição de preço a partir da somatória do custo de carga manual, transporte em via urbana, e descarga manual.
46. Comunicar a conclusão dos serviços à CONTRATANTE, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.
47. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
48. Executar serviços de manutenção em fins de semana, feriados ou fora do horário de funcionamento do setor, sempre que as atividades do TRE não puderem ser interrompidas no período normal da jornada de trabalho.
49. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, providenciando o respectivo ressarcimento/conserto.
50. Zelar pela segurança e higiene no local de realização dos serviços, além da segurança e integridade física das pessoas envolvidas no serviço, que sejam funcionários da CONTRATANTE ou da CONTRATADA.
51. Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas, visando o bom andamento dos serviços.
52. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
53. A CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da CONTRATADA referente a desconhecimento, incompreensão, dúvida ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo à CONTRATADA arcar com todos e quaisquer ônus daí decorrente.
54. Executar os serviços contratados sem prejudicar as características e sem afetar o perfeito funcionamento da infraestrutura e sistemas existentes, tais como telecomunicações, informática, rede elétrica e hidráulica, e sem provocar danos ao meio ambiente e às instalações da CONTRATANTE.
55. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

2. A subcontratação total, cessão ou transferência da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo responsabilizar-se diretamente pela obrigação assumida;
3. A fusão, cisão ou incorporação sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
4. A contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos, assim como de seus cônjuges, ou de ocupante de cargo em comissão ou ainda de parentes até o 3º grau de membros da Corte deste Regional.

Quanto aos materiais empregados nos serviços, deve ser observado o seguinte:

1. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT.
2. Também, todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.
3. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
4. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados/empregados no TRE-AC.
5. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes.
6. As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pela FISCALIZAÇÃO no momento oportuno, ouvido o autor do projeto.
7. A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.
8. As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.
9. A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela CONTRATADA, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a CONTRATADA.
10. Serão consideradas marcas de padrão de referência, para efeito de similaridade: TIGRE (materiais hidráulicos); DECA E CELITE (louças e acessórios sanitários); CORAL E SHERWIN WILLIAMS (tintas, vernizes, seladoras, massa à base de PVA e complemento acrílico).
11. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações da CONTRATANTE; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.
12. Materiais de limpeza e de consumo necessários aos serviços (álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, esponjas de aço, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos anti-ferrugem, óleo de penetração (limpador, lubrificante e solução anticorrosiva), solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas/adesivos de aplicação estrutural, massa epoxi, parafusos, pilhas para lanterna e buchas de nylon etc.), não serão pagos por medição de quantitativos gastos devendo seus respectivos custos estarem considerados no BDI.
13. A CONTRATANTE poderá recusar da CONTRATADA orçamento de materiais cujo valor estiver acima dos valores de mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.
14. A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.
15. Quanto aos equipamentos/ferramentas empregados nos serviços, deve ser observado o seguinte:
 1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição dos profissionais para uso individual e/ou coletivo, as ferramentas e equipamentos em perfeitas condições de uso, substituindo-se sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços.
16. Além dos serviços que mais comumente se realizam neste Regional, relacionados nos itens 11.3, abaixo contém lista de prováveis serviços a serem contratados:

CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DEMANDADOS

1. Os serviços compreenderão o fornecimento de mão-de-obra especializada, todo material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços, equipamentos e ferramentas, enfim, tudo que for necessário e adequado à execução dos serviços nas instalações dos imóveis relacionados no item 3.
2. De uma forma geral, serão realizados serviços de manutenção predial, tais como pintura, alvenaria, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios, inclusive na falta de

contrato específico poderá ser realizada manutenção em elevadores, sistemas de ar condicionado, subestação, grupo gerador, nobreak e estação de tratamento de esgoto, entre outros serviços na área de manutenção predial.

3. Para melhor esclarecer as LICITANTES, descreve-se abaixo os serviços que mais comumente se realizam neste Regional.

1. Serviços em instalações elétricas, de lógica, de telefonia e mecânica, tais como:

1. Manutenção de instalações elétricas prediais, equipamentos, comandos e controles eletroeletrônicos;
2. Troca de lâmpadas, soquetes e reatores;
3. Substituição de luminárias;
4. Inspeção e manutenção de ar condicionado;
5. Execução de medições de grandezas elétricas;
6. Diagnóstico de anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias;
7. Execução de alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;
8. Conserto, instalação e substituição de tomadas elétricas, telefônicas e extensões, compreendendo a instalação aparente ou embutida de canaletas ou eletrodutos;
9. Instalação de cabos lógicos, compreendendo a passagem de cabos de pequena monta e canaletas;
10. Conversão de tomadas de 110V para 220V ou vice-versa, e de tomadas elétricas simples para tomadas 2P+T (três pinos), compreendendo a passagem de fio-terra, se necessário;
11. Verificação de queda de energia elétrica em quadros, tomadas e equipamentos provocados por curto-circuitos, sobrecarga no sistema e outros, corrigindo o problema de forma adequada;
12. Verificação dos quadros de entrada, após a queda de energia, corrigindo de forma adequada o problema no local;
13. Verificação do funcionamento dos sistemas de áudio e vídeo;
14. Manutenção preventiva, corretiva, limpeza, troca de óleo, revisões, e trocas de peças de grupo de gerador;
15. Manutenção preventiva, corretiva, limpeza, troca de óleo, revisões, e trocas de peças de subestação;
16. Manutenção preventiva, corretiva, limpeza, troca de óleo, revisões, e trocas de peças de elevadores;
17. Manutenção preventiva, corretiva, limpeza, revisões, e trocas de peças da ETES;

2. Serviços hidrossanitários: pequenas instalações hidrossanitárias tais como:

1. Conserto ou troca de dispositivos de descarga das caixas acopladas de vasos sanitários ou válvulas de descarga, pias e lavatórios;
2. Conserto ou troca de canos com vazamento;
3. Desentupimento de canos, limpeza de caixas de gordura e de passagem de esgoto;
4. Conserto ou troca de vedantes de torneiras;
5. Limpeza de reservatórios de água;
6. Substituição ou instalação de louças sanitárias, em caso de quebra/defeito;
7. Conserto ou troca de registros de fechamento de água;
8. Conserto ou troca de bóia ou sensores de nível de água dos reservatórios;
9. Conserto ou troca de conexões hidráulicas em geral;
10. Manutenção de sistemas de tratamento esgoto, reuso e fornecimento de água.

3. Serviços de alvenaria e outras vedações: pequenas intervenções, tais como:

1. Consertos e arremates em paredes de alvenaria, proveniente de reparos hidráulicos ou demolição;
2. Conserto, instalação ou substituição de cerâmicas em paredes e pisos, proveniente de reparos hidráulicos ou demolição;
3. Retirada de paredes por demolição, conserto e instalação de pisos cerâmicos, vinílicos e de granitina, oriundos da retirada de paredes e divisórias;
4. Adequações e remanejamentos de divisórias;
5. Reparos em coberturas e lajes;
6. Tratamento de infiltrações e vazamentos em coberturas e lajes;
7. Substituição de cerâmicas e ladrilhos soltos.

4. Serviços de pintura: serviços que não se enquadrem como reforma, tais como:

1. Pintura de locais onde não se configura pintura total do prédio;
2. Retoques de pintura em locais onde se efetuaram reparos elétricos, hidráulicos e alvenaria ou remanejamento de móveis, equipamentos e divisórias;
3. Retoques ou consertos com massa corrida em paredes.

5. Serviços de carpintaria/marcenaria/vidraçaria/esquadria/soldagem: serviços de reparos, adaptações etc, tais

como:

1. Reparos em prateleiras;
 2. Remoção, conserto, instalação ou readequação de portas e caixilhos;
 3. Remoção, conserto ou instalação de fechaduras;
 4. Regulagem de molas hidráulicas de piso (portas de vidro temperado) ou aéreas;
 5. Remoção, conserto ou instalação de rodapés;
 6. Remoção, conserto ou instalação de fechaduras e dobradiças em móveis;
 7. Conserto de móveis no que tange a colagem, fixação, parafusamento;
 8. Readequação de rodapé de armários, troca de rodízios de cadeira de escritório;
 9. Instalação de murais, quadros, biombos e divisórias;
 10. Conserto de armários, arquivos, mesas e prateleiras de madeira.
6. **Serviços gerais:** pequenos reparos na estrutura dos edifícios, tais como:
1. Serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros);
 2. Adaptação ou manutenção desses elementos citados acima (corte, perfuração, colagem, reaperto, re-encaixe, lubrificação);
 3. Substituição de telhas, cumeeiras e rufos;
 4. Limpeza das calhas de águas pluviais das edificações, constando da remoção de folhas e/ou sujeiras depositadas nas calhas e entradas dos coletores de águas pluviais;
 5. Troca de placas de forro;
 6. Desprendimento de forro;
 7. Manutenção de persianas e cortinas (retirada – para limpeza ou conserto – recolocação; fixação de peças soltas ou danificadas, desembaraçamento e remanejamento de persianas);
 8. Serviços de manutenção em bens móveis de outras naturezas, tais como: instalações que não necessitem de conhecimento técnico especializado, reparos na parte elétrica não técnicos, remanejamento de móveis, biombos e ou divisórias, desde que isso não configure construção, reforma ou ampliação e outros serviços conexos;
 9. Serviços de carregamento/transporte de móveis e equipamentos entre andares e dependências do prédio (mudança de disposição) quando solicitado, para melhor adequação de *layout*, ou para local indicado pela Administração;
 10. Serviços referentes a instalações de sistemas de proteção contra incêndio e pânico;
 11. Instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado;
 12. Serviços referentes a acessibilidade de PcD, como piso podotátil alerta/direcional, barras de apoio, dentre outros;
 13. Serviços de jardinagens, tais como corte de grama, irrigação, adubo, etc;
 14. Limpeza do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato;
 15. Remoção dos entulhos do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato;
 16. Execução de tarefas manuais simples que exijam esforço físico.
7. **Além dos serviços acima exemplificados, poderá ser solicitado à CONTRATADA a elaboração de pareceres, relatórios, laudos técnicos ou projetos, com vistas ao melhor atendimento da demanda.**
1. Nesse caso, a medição dos serviços será feita por custo por metro quadrado, no caso de projetos, e custo por documentação técnica, no caso dos pareceres, relatórios ou laudos técnicos. O preço do serviço será pesquisado no mercado local, obedecendo as diretrizes já descritas no item 7 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo deste contrato, por meio de um servidor especialmente designado para esse fim.
2. Pagar à CONTRATADA, depois de observadas as exigências constantes deste instrumento convocatório.
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
4. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.
5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA;

2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação, e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	
1.1	Demolição de alvenaria de elementos cerâmicos vazados	m ³
1.2	Demolição de alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	m ³
1.3	Demolição de alvenaria estrutural de blocos vazados de concreto	m ³
1.4	Desmontagem e remoção de painéis de divisórias de madeira	m ²
1.5	Demolição de vergas, cintas e pilaretes de concreto	m ³
1.6	Demolição de telhas onduladas	m ²
1.7	Retirada de telhas de cerâmica ou de vidro	m ²
1.8	Retirada de telhas onduladas	m ²
1.9	Retirada de estrutura de madeira pontaleteada para telhas cerâmicas ou de vidro	m ²
1.10	Retirada de estrutura de madeira pontaleteada para telhas onduladas	m ²
1.12	Retirada de estrutura de madeira com tesouras para telhas onduladas	m ²
2.12	Remoção e reassentamento de madeiramento para telha ondulada	m ²
1.13	Remoção e reassentamento de toldo	m ²
1.14	Demolição de forro de gesso	m ²
1.15	Retirada de forro em régua de PVC, inclusive retirada de perfis	m ²
1.16	Demolição de concreto simples	m ³
1.17	Demolição de piso de alta resistência	m ²
1.19	Demolição de camada de assentamento/contrapiso com uso de ponteiro, espessura até 4 cm	m ²
1.20	Demolição de revestimento de argamassa cimento e areia	m ²
1.21	Retirada cuidadosa de azulejos/ladrilhos e argamassa de assentamento	m ²
1.22	Retirada de pavimentação em bloco de concreto	m ²
1.23	Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto	m ²
1.24	Retirada de carpete sem reaproveitamento	m ²
1.25	Retirada de piso paviflex	m ²
1.26	Remoção de calha metálica	m
1.27	Demolição de rufo de concreto	m
1.28	Remoção de impermeabilização com manta asfáltica	m ²
1.29	Demolição de soleiras, peitoris e degraus	m
1.30	Retirada de grade de ferro	m ²
1.31	Demolição de louça sanitária	un
1.32	Remoção de acessórios sanitários	un

1.33	Remoção de interruptores e tomadas	un
1.34	Remoção de luminárias	un
1.35	Remoção e reinstalação de luminárias	un
1.36	Remoção de caixa pré-moldada de concreto para ar condicionado	un
1.37	Retirada de vidros com reaproveitamento	m ²
1.38	Remoção de bancada de granito	m ²
2	MOVIMENTO DE TERRA	
2.1	Escavação manual de valas em terra compacta, prof. até 1m	m ³
2.2	Reaterro manual de valas	m ³
2.3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria com trator sobre esteiras 305 HP e caçamba 5m ³ , DMT 50 a 200m	m ³
2.6	Aterro apiloado (manual) em camadas de 20cm com material de empréstimo	m ³
2.8	Regularização e compactação manual do terreno	m ²
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	
3.1	Fôrmas com tábuas 3ª (2,5x30cm) p/m ² para fundações, inclusive montagem e desmontagem (com reaproveitamento 2x)	m ²
3.2	Fôrma madeira compensada resinada 12 mm p/ estrutura reaproveitamento 2 vezes - corte/montagem/desforma	m ²
3.3	Cimbramento de madeira	m ³
3.4	Armação aço CA-60, diâm. 3,4 à 6,0mm - fornecimento, corte (c/ perda de 10%), dobra e colocação	kg
3.5	Armação aço CA-50, diâm. 16,0 à 25,0mm - fornecimento, corte (c/ perda de 10%), dobra e colocação	kg
3.6	Armação aço CA-50, diâm. 6,3 à 12,5mm - fornecimento, corte (c/ perda de 10%), dobra e colocação	kg
3.7	Armação em tela soldada Q-138 (aço CA-60 4,2mm c/10cm)	kg
3.8	Concreto estrutural fck=15MPa, virado em betoneira, na obra, inclusive aplicação e adensamento (conforme NBR 6118, permitido apenas para fundações)	m ³
3.9	Concreto não estrutural, consumo 210kg/m ³ , preparo com betoneira, sem lançamento	m ³
3.10	Concreto estrutural fck=20MPa, virado em betoneira, na obra, sem lançamento	m ³
3.11	Lançamento manual de concreto em estruturas	m ³
3.12	Concreto grout, preparado no local, lançado e adensado	m ³
3.13	Concreto usinado bombeado fck=30MPa, inclusive lançamento e adensamento	m ³
3.14	Verga 10x10cm em concreto pré- moldado fck=20MPa (preparo com betoneira) aço CA60, bitola fina, inclusive fôrmas tábua 3ª	m
3.15	Apicoamento em concreto / preparo da superfície	m ²
3.16	Limpeza de superfície com escova de aço	m ²
3.17	Pintura proteção c/inibidor migratório corrosão, 3 demãos	m ²
4	PAREDES E PAINÉIS	
	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10x15x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traço 1:4	

4.1	(cimento e areia)	m ²
4.2	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10x15x20cm, 1 vez, assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m ²
4.3	Divisória 35mm painel cego, miolo colmeia revestida c/ chapa laminada em cores, fibra madeira prensada c/ montantes alumínio anodizado natural em "L", "T" ou "X", inclusive portas, exclusive suas ferragens	m ²
4.4	Divisória 35mm bandeira vidro, miolo colmeia revestida c/ chapa laminada em fibra madeira prensada cores c/ montantes alumínio anodizado natural em "L", "T" ou "X", inclusive portas, exclusive suas ferragens	m ²
4.5	Divisória 35mm painel com vidro, miolo colmeia revestida c/ chapa laminada em fibra madeira prensada cores c/ montantes alumínio anodizado natural em "L", "T" ou "X", inclusive portas, exclusive suas ferragens	m ²
4.6	Divisória com painel de gesso, espessura 7,5cm	m ²
4.7	Parede de gesso acartonado dry-wall, espessura final 100mm, sem revestimento - fornecimento e montagem	m ²
4.8	Recolocação de placas divisórias de granilite, considerando reaproveitamento do material	m ²
5	REVESTIMENTO DE PAREDES	
5.1	Chapisco traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5cm, preparo manual	m ²
5.2	Emboço traço 1:4 (cimento e areia), espessura 2,0cm, preparo manual	m ²
5.3	Emboço paulista (massa única) traço 1:4 (cimento e areia média), espessura 2,5cm, incluso aditivo impermeabilizante, preparo manual da argamassa	m ²
5.4	Azulejo 1ª 15x15cm fixado com argamassa colante, rejuntamento com cimento branco	m ²
5.5	Cerâmica esmaltada em paredes 1ª, PEI-4, 20x20cm, padrão médio, fixada com argamassa colante e rejuntamento com cimento branco	m ²
5.6	Pastilha cerâmica esmaltada quadrada 1", fixada com nata de cimento, rejuntamento com cimento branco, incluso limpeza	m ²
5.7	Revestimento metálico, tipo "Reynobond" duas chapas	m ²
5.8	Rejuntamento p/cerâmica c/ l-flex e epóxi (parede/piso)	m ²
5.9	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia), preparo manual, incluso aditivo impermeabilizante	m ³
6	PINTURA	
6.1	Raspagem de pintura PVA / acrílica	m ²
6.2	Remoção de pintura a base óleo ou esmalte	m ²
6.3	Emassamento com massa acrílica para ambientes internos/externos, duas demãos	m ²
6.4	Emassamento com massa látex PVA para ambientes internos, duas demãos	m ²
6.5	Fundo selador acrílico ambientes internos/externos, uma demão	m ²
6.6	Fundo selador PVA ambientes internos, uma demão	m ²
6.7	Pintura com cal hidratada, três demãos, incluso cola	m ²
6.8	Pintura com tinta texturizada acrílica para ambientes internos/externos	m ²
6.9	Pintura látex PVA ambientes internos, duas demãos	m ²
6.10	Pintura látex acrílica ambientes internos/externos, duas demãos	m ²
	Repintura com tinta látex PVA p/interior sobre superfície em bom estado e na cor existente inclusive	

6.11	limpeza leve lixamento c/ lixa fina uma demão de selador e uma de acabamento	m ²
6.12	Repintura c/tinta acrílica semi-brilhante ou acetinada p/interior ou exterior sobre superfície em bom estado e na cor existente inclusive limpeza leve lixamento com lixa fina uma demão de selador e uma de acabamento	m ²
6.13	Pintura verniz poliuretano brilhante em superfície de concreto ou tijolo aparente, três demãos	m ²
6.14	Pintura em verniz sintético brilhante em madeira, três demãos	m ²
6.15	Pintura esmalte acetinado para madeira, duas demãos, incluso aparelhamento com fundo nivelador branco fosco	m ²
6.16	Emassamento massa base a óleo em madeira, duas demãos	m ²
6.17	Pintura esmalte 2 demãos c/ 1 demão zarcão p/ esquadria ferro	m ²
6.18	Pintura fundo óxido de ferro/zarcão, duas demãos, para ferro	m ²
6.19	Pintura em esmalte sintético em peças metálicas utilizando revólver/compressor, duas demãos, incluso uma demão fundo óxido de ferro/zarcão	m ²
6.20	Pintura imunizante para madeira, duas demãos	m ²
6.21	Pintura com tinta acrílica para pisos, duas demãos	m ²
6.22	Aplicação de líquido protetor e endurecedor superficial para pisos e estruturas de concreto, duas demãos	m ²
6.23	Demarcação com tinta acrílica para pisos de faixas	m
6.24	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m ²
6.25	Pintura de letreiros - letra em paredes	un
7	IMPERMEABILIZAÇÃO PROTEÇÕES DIVERSAS	
7.1	Impermeabilização de calhas/lajes descoberta com 3 demãos Vedapren preto	m ²
7.2	Impermeabilização com asfáltica 4mm	m ²
7.3	Impermeabilização em pisos com argamassa traço 1:4 (cimento e areia grossa) espessura 2,5cm com impermeabilizante	m ²
8	FORRO	
8.1	Barrotamento para forro, com peças de madeira, 2,5x10cm, espaçadas de 50cm	m ²
8.2	Forro de gesso em placas 60x60cm, espessura 1,2cm, inclusive fixação com arame	m ²
8.3	Forro em placa de gesso pré-moldada liso, espessura central 12mm e nas bordas 30mm, placas 60X60cm, bisotado, incluso estrutura de madeira	m ²
8.4	Estrutura para fixação de forro pvc (perfis)	m ²
8.5	Forro de PVC em régua com largura de 10cm, espessura 8mm, comprimento de 6m, liso, (inclusive colocação, exclusive estrutura de suporte)	m ²
8.6	Recolocação de forros em régua de PVC e perfis, considerando reaproveitamento do material	m ²
8.7	Forro c/ placas de lã de vidro, revestido com filme plástico, cor branca, tipo Shedisol - 1,20x0,60m e=15mm ou Santa Marina - 1,24x0,62m e=20mm (colocado)	m ²
8.8	Forro de pvc Metabil ou similar, em placas 1,25 x 0,625, cor branca, aplicado	m ²
8.9	Forro de gesso acartonado estruturado, espessura 3cm - fornecimento e montagem	m ²
9	COBERTURA	

9.1	Estrutura para telha ondulada fibrocimento, alumínio ou plástica, em madeira aparelhada, apoiada em laje ou parede	m ²
9.2	Estrutura de madeira de lei 1ª serrada não aparelhada, para telhas onduladas de fibrocimento, vãos até 7m	m ²
9.3	Recolocação de telhas onduladas de fibrocimento com massa para vedação, considerando reaproveitamento de material	m ²
9.4	Cumeeira universal para telha de fibrocimento ondulada espessura 6mm, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação	m
9.5	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada, espessura 6mm, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação	m ²
9.6	Cobertura com telha de fibrocimento estrutural largura útil 90cm, incluso acessórios de fixação e vedação	m ²
9.7	Cobertura com telha chapa aço zincado, ondulada, esp=0,5mm	m ²
9.8	Subcobertura em manta aluminizada para isolamento termoacústico, espessura 1,5mm	m ²
9.9	Cobertura em policarbonato alveolar de 6mm, fixado em peças de alumínio inclusive instalação	m ²
9.10	Calha em chapa de aço galvanizado n. 24, desenvolvimento 33cm	m
9.11	Calha em chapa de aço galvanizado n. 24, desenvolvimento 50cm	m
9.12	Rufo em chapa de aço galvanizado n. 24, desenvolvimento 16cm	m
9.13	Rufo em chapa de aço galvanizado n. 24, desenvolvimento 25cm	m
9.14	Rufo em concreto armado, largura 40cm, espessura 7cm	m
9.15	Chapim de concreto aparente com acabamento desempenado, fôrma de compensado plastificado (madeirit) de 14x10cm, fundido no local	m
9.16	Imunização de madeiramento para cobertura utilizando cupinicida incolor	m ²
10	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	
10.1	Tubo de PVC esgoto JS predial DN 40mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m
10.2	Tubo de PVC esgoto predial DN 50mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m
10.3	Tubo de PVC esgoto predial DN 75mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m
10.4	Tubo de PVC esgoto predial DN 100mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m
10.5	Tubo de PVC esgoto série R DN 150mm com anel de borracha - Fornecimento e instalação	m
10.6	Tubo de PVC soldável água fria DN 25mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m
10.7	Tubo de PVC soldável água fria DN 32mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m
10.8	Tubo de PVC soldável água fria DN 40mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m
10.9	Reservatório de fibrocimento capacidade 1.000L com acessórios	un
10.10	Torneira de boia vazão total 3/4" com balão plástico - Fornecimento e instalação	un
10.11	Torneira de boia real 1" com balão plástico - Fornecimento e instalação	un
10.12	Registro de pressão com canopla Ø 25mm (1") - fornecimento e instalação	un
10.13	Registro de gaveta com canopla Ø 32mm (1.1/4") - fornecimento e instalação	un
10.14	Caixa sifonada PVC 150x150x50mm com grelha redonda branca - Fornecimento e instalação	un
10.15	Caixa sifonada em PVC 150x185x75mm simples - Fornecimento e instalação	un

10.16	Caixa sifonada em PVC 100x100x50mm simples - Fornecimento e instalação	un
10.17	Ralo seco de PVC 100x100mm simples - Fornecimento e instalação	un
10.18	Ralo sifonado de PVC 100x100mm simples - Fornecimento e instalação	un
10.19	Caixa de areia 40x40x40cm em alvenaria - execução	un
10.20	Caixa de areia 60x60x60cm em alvenaria - execução	un
10.21	Instalação de conj. moto bomba submersível até 10 cv	un
10.22	Instalação de conj. moto bomba submersível de 11 a 25 cv	un
10.23	Instalação de conj. moto bomba horizontal até 10 cv	un
10.24	Bomba centrífuga c/ motor elétrico 3/4CV schneider BC-91 **caixa**	un
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	
11.1	Eletroduto de PVC rígido roscável 40mm (1 1/2") inclusive conexões, fornecimento e instalação	m
11.2	Eletroduto de PVC rígido roscável 25mm (1") inclusive conexões, fornecimento e instalação	m
11.3	Eletroduto de PVC rígido roscável 20mm (3/4") inclusive conexões, fornecimento e instalação	m
11.4	Eletroduto de PVC rígido roscável DN 15mm (1/2") inclusive conexões, fornecimento e instalação	m
11.5	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750V 2,5mm ² fornecimento e instalação	m
11.6	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750V 4,0mm ² fornecimento e instalação	m
11.7	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750V 6,0mm ² fornecimento e instalação	m
11.8	Cabo de cobre isolamento termoplástico 0,6/1KV 16mm ² anti- chama, fornecimento e instalação	m
11.9	Cabo de cobre isolamento termoplástico 0,6/1KV 35mm ² anti- chama, fornecimento e instalação	m
11.10	Quadro de distribuição de energia de sobrepôr, em chapa metálica, para 3 disjuntores termomagnéticos monopolares, sem barramento, fornecimento e instalação Quadro de distribuição de energia p/ 6 disjuntores monopolares sem barramento, de sobrepôr, em chapa metálica - fornecimento e instalação	un
11.11	Quadro de distribuição de energia p/ 6 disjuntores monopolares sem barramento, de sobrepôr, em chapa metálica - fornecimento e instalação	un
11.12	Quadro de distribuição de energia de sobrepôr, em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	
11.13	Caixa de medição de demanda de energia em chapa 18 estampada, padrão concessionária local - fornecimento e instalação	un
11.14	Disjuntor termomagnético monopolar padrão Nema (americano) 10 a 30A 240V, fornecimento e instalação	un
11.15	Disjuntor termomagnético bipolar padrão Nema (americano) 10 a 50A 240V, fornecimento e instalação	un
11.16	Disjuntor termomagnético tripolar padrão Nema (americano) 10 a 50A 240V, fornecimento e instalação	un
11.17	Disjuntor termomagnético tripolar padrão Nema (americano) 60 a 100A 240V, fornecimento e instalação	un
11.18	Interruptor simples - 1 tecla - fornecimento e instalação	un
11.19	Interruptor simples - 2 teclas - fornecimento e instalação	un
11.20	Interruptor paralelo - 1 tecla - fornecimento e instalação	un
11.21	Tomada de embutir 2P+T 10A/250V c/ placa, tipo silentoque pial ou equivalente	un

11.22	Tomada dupla de embutir 2x2P+T 10A/250V c/ placa, tipo silentoque pial ou equivalente	un
11.23	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 1x20W, completa, fornecimento e instalação	un
11.24	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x20W, completa, fornecimento e instalação	un
11.25	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 1x40W, completa, fornecimento e instalação	un
11.26	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x40W, completa, fornecimento e instalação	un
11.27	Luminária globo vidro leitoso/plafonier/bocal/lâmpada 60W	un
11.28	Refletor redondo em alumínio com suporte e alça regulável para fixação, com lâmpada vapor de mercúrio 250W	un
11.29	Luminária tipo spot para 1 lâmpada incandescente/fluorescente compacta	un
11.30	Refletor retangular fechado com lâmpada vapor metálico 400W	un
11.31	Lâmpada fluorescente 20W fornecimento e instalação	
11.32	Lâmpada fluorescente 40W fornecimento e instalação	
11.33	Lâmpada incandescente 40W - fornecimento e instalação	un
11.34	Lâmpada incandescente 100W - fornecimento e instalação	un
11.35	Lâmpada fluorescente PL 25W / 220V - Fornecimento	un
11.36	Starter de 20W ou 40W fornecimento e colocação	un
11.37	Reator para lâmpada fluorescente 1x20W partida rápida, fornecimento e instalação	un
11.38	Reator para lâmpada fluorescente 1x40W partida rápida, fornecimento e instalação	un
11.39	Reator para lâmpada fluorescente 2x20W partida rápida, fornecimento e instalação	un
11.40	Reator para lâmpada fluorescente 2x40W partida rápida, fornecimento e instalação	un
11.41	Ponto de luz em teto ou parede, com canaleta plastica c/divisória 20x10mm, aparente	un
11.42	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de PVC rígido aparente Ø 3/4"	un
11.43	Ponto de tomada 2p+t de sobrepor, 10 A, de uso geral, ABNT, c/canaleta plastica 20x10mm,"Sistema X", inclusive aterramento	un
11.44	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com canaleta plastica c/divisoria 20x10mm, aparente, incluindo centro astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt
11.45	Haste Copperweld 5/8 x 3,0m com conector	un
11.46	Para-raios tipo Franklin - cabo e suporte isolador	
11.47	Cordoalha de cobre nu, inclusive isoladores - 35,00mm ² - Fornecimento e instalação	m
11.48	Cordoalha de cobre nu, inclusive isoladores - 50,00mm ² - Fornecimento e instalação	m
11.49	Terminal aéreo em aço galvanizado com base de fixação h=30cm	un
12	INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	
12.1	Retirada de ponto lógico	un
12.2	Ponto de tomada p/ lógica, com calha 20x10mm, sistema " x ", sem fiação, aparente	un
12.3	Ponto de caixa seca p/ lógica, c/ eletroduto pvc rígido aparente Ø 3/4"	un
12.4	Tomada para lógica, rj45 - categoria 6, com caixa sobrepor, aparente	un

12.5	Tomada para lógica, rj45 - categoria 6, com caixa sistema "x", aparente	un
12.6	Tomada dupla para lógica, rj45 - categoria 6, com caixa sobrepor 4 x 2", aparente	un
12.7	Tomada "sistema X" para 2 pontos de lógica, incluso caixa "sistema X", aparente	un
12.8	Fornecimento e instalação de canaleta sistema "X" 110 x 20 mm, com conexões	m
12.9	Remanejamento de ponto para estação de trabalho em caixa com duas tomadas da rede estabilizada e de duas tomadas modulares padrão RJ-45	un
12.10	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6	m
12.11	Fornecimento e instalação de patch panel com 24 portas cat.6	un
12.12	Fornecimento e instalação de patch cords cat.6, conector rj-45 macho, c/1,50m	un
12.13	Fornecimento e instalação de rack de piso 19" x 16u x 570mm (gabinete)	un
12.14	Fornecimento e instalação de mini rack de parede 19" x 16u x 450mm	un
13	INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	
13.1	Extintor de CO2 6kg - Fornecimento e instalação	un
13.2	Extintor incêndio tipo Pó Químico 4kg - Fornecimento e colocação	un
13.3	Extintor incêndio água-pressurizada 10L incluso suporte parede carga completa - Fornecimento e colocação	un
14	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	
14.1	Espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura	m ²
14.2	Cabide em aço inox, com acabamento cromado, tipo gancho - Fornecimento e instalação	un
14.3	Papelaria cromada - Fornecimento e instalação	un
14.4	Porta toalha em metal cromado, tipo haste ou barra - Fornecimento e instalação	un
14.5	Barra de apoio em aço inox polido, l=90cm, d=38.1 mm - Fornecimento e instalação	un
14.6	Saboneteira de sobrepor (fixada na parede), "tipo concha", em aço inoxidável - Fornecimento e instalação	un
14.7	Chuveiro plástico branco simples - fornecimento e instalação	un
14.8	Válvula descarga 1.1/2" com registro, acabamento em metal cromado - Fornecimento e instalação	un
14.9	Sifão do tipo garrafa em metal cromado 1"x1.1/2" para lavatório - Fornecimento e instalação	un
14.10	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão tipo garrafa em PVC, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação	un
14.11	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado, 1/2" x 40cm - fornecimento e instalação	
14.12	Vaso sanitário sifonado louça branca padrão popular, com conjunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, arruela e bucha - Fornecimento e instalação	un
14.13	Caixa de descarga plástica externa completa, capacidade 9L com tubo de descarga, engate flexível, bóia e suporte para fixação, bolsa de ligação em PVC flexível e conjunto para fixação de caixa de descarregar - Fornecimento e instalação	un
14.14	Assento para vaso sanitário de plástico padrão popular - Fornecimento e instalação	un
14.15	Mictório sifonado de louça branca com pertences, com registro de pressão 1/2" com canopla cromada acabamento simples e conjunto para fixação - fornecimento e instalação	un

14.16	Torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia, padrão popular - Fornecimento e instalação	un
14.17	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - Fornecimento e instalação	un
14.18	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - Fornecimento e instalação	un
15	ESQUADRIAS E FERRAGENS	
15.1	Retirada de folhas de porta ou janela	un
15.2	Retirada de batentes de madeira	
15.3	Recolocação de folhas de porta de passagem ou janela, considerando reaproveitamento do material	un
15.4	Recolocação de batentes de madeira, considerando reaproveitamento do material	un
15.5	Retirada de batentes metálicos	un
15.6	Recolocação de batentes metálicos, considerando reaproveitamento do material	un
15.7	Fechadura de embutir completa, para portas externas, padrão de acabamento popular	un
15.8	Fechadura de embutir completa, para portas internas, padrão de acabamento popular	un
15.9	Puxador tubular de centro em latão cromado para porta de vidro temperado	un
15.10	Fecho concha c/ alavanca p/ porta ou janela de correr, fornecimento e instalação	cj
15.11	Fecho embutir tipo unha c/ alavanca metal cromado 22cm c/ colocação	un
15.12	Mola hidráulica de piso para porta de vidro temperado	un
15.13	Mola fecha porta p/ porta c/ largura até 90cm - Fornecimento e instalação	un
15.14	Laminado melamínico liso e fosco, para revestimento de chapa compensada de madeira, espessura 1,3mm, fixado com cola	m ²
15.15	Vidro liso comum transparente, espessura 4mm	m ²
15.16	Vidro temperado incolor, espessura 6mm, fornecido e instalado, inclusive massa para vedação	m ²
15.17	Porta de madeira almofadada semi-oca 1ª 0,80x2,10m, incluso aduela, alizar, dobradiça e fechadura externa padrão popular	un
15.18	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 60x210x3,5cm, incluso aduela 2ª, alizar 2ª e dobradiças	un
15.19	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 70x210x3,5cm, incluso aduela 2ª, alizar 2ª e dobradiças	un
15.20	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 80x210x3,5cm, incluso aduela 2ª, alizar 2ª e dobradiças	un
15.21	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 90x210x3,5cm, incluso aduela 2ª, alizar 2ª e dobradiças	un
15.22	Porta de abrir para abrigo de medidores e botijões, em ferro quadriculado, com guarnições	m ²
15.23	Porta de correr em alumínio, com 2 folhas para vidro, incluso guarnição e vidro liso incolor	m ²
15.24	Porta de abrir, em alumínio, tipo chapa corrugada, com guarnições	m ²
15.25	Porta de vidro temperado, 0,90x2,10m, espessura 10mm, inclusive acessórios	un
15.26	Janela basculante de alumínio	m ²
15.27	Janela de alumínio tipo maxim-ar, incluso guarnições e vidro liso incolor	m ²
15.28	Janela de alumínio de correr, 2 folhas para vidro, incluso guarnição e vidro liso incolor	m ²
15.29	Grade de ferro em barra chata 3/16"	m ²

15.30	Corrimão em tubo de aço galvanizado 2 1/2" com braçadeira	m
16	PAVIMENTAÇÃO	
16.1	Lastro de pedra marroada	m ³
16.2	Colchão de areia para pavimentação em paralelepípedo ou blocos de concreto intertravados	m ³
16.3	Retirada, limpeza e reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de pó de pedra espessura 10cm, rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), considerando aproveitamento do paralelepípedo	m ²
16.4	Pavimentação em paralelepípedo sobre conchão de areia 10cm, rejuntado com areia	m ²
16.5	Meio-fio de concreto pré-moldado 12x30cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e Areia)	m
16.6	Pavimentação em blocos de concreto sextavado espessura 8 cm, assentado sobre colchão de pó de pedra, rejunte com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m ²
16.7	Calçada em concreto (cimento, areia e seixo rolado) preparo mecânico, espessura de 7cm, com junta de dilatação	m ²
16.8	Piso cimentado e=1,5cm c/ argamassa 1:3 cimento areia alisado colher sobre base existente	m ²
16.9	Junta de dilatação com preenchimento em seixo rolado assentado com argamassa cimento e areia 1:5, e=4,5 cm, para pisos em concreto com h=7 cm	m
16.10	Regularização de piso/base em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), espessura 5,0cm, preparo manual	m ²
16.11	Piso industrial alta resistência espessura 12mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado	m ²
16.12	Limpeza e polimento mecanizado em piso alta resitência, utilizando estuque com adesivo, cimento branco e corante	m ²
16.13	Piso de borracha pastilhado espessura 7mm, assentado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m ²
16.14	Piso em cerâmica esmaltada 1ª PEI- V, padrão médio, assentada com argamassa colante e rejuntado com cimento branco	m ²
16.15	Piso em cerâmica esmaltada linha popular PEI-IV, assentada com argamassa colante, com rejuntamento em cimento branco	m ²
16.16	Revestimento cerâmico de piso, linha porcelanato 45 x 45 cm, aplicado com argamassa industrializada AC-III e rejuntado	m ²
16.17	Rodapé em cerâmica esmaltada 1ª PEI-V, 7 X 34cm, assentada com argamassa colante, com rejuntamento em cimento branco	m
16.18	Rodapé de alumínio c/ 3cm de altura	m
16.19	Rodapé em madeira, altura 7cm, fixado em peças de madeira	m
16.20	Soleira granito 15 x 3cm, assentado sobre argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m
16.21	Carpete de nylon e = 6mm colocado	m ²
17	SERVIÇOS DIVERSOS	
17.1	Abertura/fechamento rasgo alvenaria para tubos, fechamento com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m
17.2	Bancada de granito cinza polido para pia de cozinha 1,50 X 0,60 m - fornecimento e instalação	un
17.3	Bancada de granito cinza polido para lavatório 0,50 X 0,60 m - fornecimento e instalação	un
17.4	Fornecimento e instalação caixa pré- moldada em concreto armado p/ ar condicionado 3000BTU	un

17.5	Locação mensal de andaime metálico tipo fachadeiro, inclusive montagem	m ²
17.6	Cantoneira de alumínio 2X2", para proteção de quina de parede	m
17.7	Cantoneira de alumínio 1X1", para proteção de quina de parede	m
17.8	Plantio de grama batatais em placas (inclusive preparo do solo)	m ²
18	LIMPEZA DA OBRA	
18.1	Limpeza final da obra	m ²

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A manutenção predial compreende ações que visam atender a necessidade de intervenção nos sistemas integrados das instalações prediais, abrangendo as instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de proteção contra incêndio e pânico, bem como toda a estrutura física predial, entre outros, visando assegurar as condições de segurança, confiabilidade e conservação das edificações.
2. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda e solicitação da Seção de Obras e Manutenção de Imóveis - SOMI, que poderá ocorrer a qualquer momento durante a vigência do contrato.
3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas da ABNT, normas das concessionárias de serviços públicos, e regulamento do Corpo de Bombeiros do Estado do Acre. Também deverão ser realizados por mão-de-obra especializada/técnica, devendo a empresa manter engenheiro ou profissional equivalente responsável pelas atividades, com registro no CREA/CAU.
4. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será feita nas formas seguintes:
 1. Execução de serviços mediante requisição e autorização do TRE-AC.
 1. O Gestor do Contrato solicitará planilha de custos estimativa prévia, a ser elaborada pela CONTRATADA, que será submetida ao ordenador de despesas do TRE-AC, como condição para execução dos serviços.
 2. Fornecimento de mão-de-obra, com medição feita por hora trabalhada, cuja especialidade será previamente determinada pela SOMI, de acordo com a especificidade do serviço.
 1. No caso de ser necessário o emprego de materiais na execução dos serviços realizados pela mão-de-obra requisitada pela SOMI, estes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, e serão medidos/pagos conforme planilha de custos a ser elaborada pela empresa, após análise da SOMI.
5. **Rotina de procedimentos:**
 1. **Requisição de serviços:**
 1. **Envio de e-mail à CONTRATADA:** A requisição de serviços será feita através de e-mail, no qual estarão explicitadas as seguintes informações:
 1. O(s) chamado(s) correspondente(s) anexado(s) (elaborado por servidor do TRE-AC por meio do Sistema de Chamados), quando houver;
 2. O(s) local(is) onde os serviços serão realizados;
 3. A ocorrência/serviços que deverão ser realizados;
 4. O prazo estipulado para a execução dos serviços;
 5. Outras informações pertinentes.
 2. **Apresentação de planilha de custos estimativa:** a CONTRATADA, após receber o e-mail com a requisição de serviços (item 6.5.1.1 acima), deverá apresentar planilha estimativa de orçamento, indicando as fontes de custos utilizadas, conforme item 7 (Preço) deste TR, em formato .xls(x), para fins de análise e autorização de custos dos serviços solicitados pelo TRE. O prazo para apresentação dessa planilha será estipulado pela SOMI, a depender da quantidade e complexidade dos serviços a serem executados.
 1. Nessa planilha estimativa deverá constar: **a)** discriminação do serviço; **b)** unidade de medida; **c)** quantidade a ser executada; **d)** preço unitário de referência; **e)** preço unitário com a aplicação do desconto ofertado na licitação; **f)** preço unitário com BDI (após a aplicação do desconto); **g)** custo parcial do serviço; **h)** somatório total dos custos dos serviços objeto da requisição, podendo seguir o modelo abaixo:

Endereço de correio eletrônico: A LICITANTE deverá indicar e-mail (válido) para fins de comunicação oficial entre as partes, a exemplo: recebimento de contrato, emissão de ordem de serviços, notificações, etc.

Declaração: A proposta deverá conter declaração de que os preços unitários ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, despesas junto a concessionárias públicas (energia elétrica, água e esgoto), mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdência, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes no Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito à CONTRATANTE com alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

BDI: Para efeito de pagamento dos serviços executados, será adotado o **BDI de 25% para serviços**, e **BDI de 15% para insumos/materiais**, conforme Acórdão TCU nº 2369/2011 – Plenário. As LICITANTES deverão apresentar memória de cálculo do BDI.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	REF	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Manutenção predial, sob demanda, inclusive serviços de adaptação de edificações e suporte técnico, nos imóveis da Justiça Eleitoral do Acre, incluindo o fornecimento de materiais, suporte técnico, mão de obra, ferramentas e equipamentos próprios ou alugados, portáteis ou manuais, proteção de mobiliário e equipamentos existentes, limpeza e recomposição de partes afetadas, abrangendo todos os serviços e insumos que constarem da Tabela SINAPI, bem como aqueles que não constarem na Tabela SINAPI, mas que atenderem às diretrizes de definição de preços constante no Termo de Referência.	TABELA SINAPI ESTADO DO ACRE (Junho/2023)	

O desconto será efetuado com base nessa tabela, tendo como referência SINAPI/JUNHO/2023.

O percentual de desconto deve ser digitado separando o algarismo com vírgula, que pode ser representado até a segunda casa decimal.

Para todos os efeitos, deverá ser considerada a planilha de encargos sociais sobre mão-de-obra vigente da tabela SINAPI, desonerada, para o Estado do Acre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

- Os valores a serem constituídos para cada demanda de serviço serão levantados pela equipe da SOMI, com base na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), referente ao mês mais atual disponibilizado no site da CAIXA, para o estado do Acre.
- Para a formação de preços de serviços não abrangidos pela Tabela SINAPI, serão feitas composições unitárias de custo, de acordo com o item 7.3 abaixo. Para tanto, deve-se observar o disposto no art. 7º, § 2º, inc. II, c/c o art. 40, § 2º, inc. II, ambos da Lei nº 8.666/1993, realizando pesquisa de preços, e elaborando orçamento detalhado em planilhas para os serviços executados, contendo o mínimo de 03 (três) cotações de fornecedores distintos, bem como fazendo constar do respectivo processo, a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado (item 9.3.2, TC-007.049/2004-6, Acórdão nº 3.219/2010- Plenário).
- Para a composição dos preços unitários dos serviços/insumos, serão observadas as seguintes diretrizes:
 - Para serviços existentes no SINAPI:
 - Será utilizado o serviço mais apropriado, extraído do relatório de "Custo de Composições - Sintético", da data-base mais recente disponível quando da execução do serviço. Se necessário, serão realizados ajustes nas composições do SINAPI para adequar o serviço às particularidades executivas da demanda;
 - Em seguida, será aplicado o fator de desconto apresentado pela LICITANTE em relação ao preço SINAPI;
 - Por fim, será aplicado o BDI de 25%.
 - Para serviços não existentes no SINAPI:

- Em primeiro lugar, a SOMI verificará a existência deste serviço em sistemas de referência de preços

oficiais, como, por exemplo Sicro, Orse, Seinfra, Sedop, etc;

2. Caso nenhum destes sistemas tenha o serviço, a SOMI elaborará composição própria, com base no SINAPI, ou nos demais sistemas de referência de preços oficiais listados acima, ou ainda na TCPO, buscando compor o preço mais condizente com a demanda;
3. Com os insumos e seus respectivos coeficientes já determinados, serão aplicados os preços unitários de acordo com os itens 7.3.3 e 7.3.4 abaixo.
4. Em seguida, será aplicado o fator de desconto apresentado pela LICITANTE em relação ao preço SINAPI;
5. Por fim, será aplicado o BDI de 25%.

3. Para insumos/materiais existentes no SINAPI:

1. Será utilizado o insumo/material mais apropriado, extraído do relatório de "Preços de Insumos", da data-base mais recente disponível quando da execução do serviço;
2. Em seguida, será aplicado o fator de desconto apresentado pela LICITANTE em relação ao preço SINAPI;
3. Por fim, será aplicado o BDI de 15%.

4. Para insumos/materiais não existentes no SINAPI:

1. Em primeiro lugar, a SOMI verificará a existência deste insumo em outros sistemas de referência de preços oficiais, como, por exemplo, Sicro, Orse, Seinfra, Sedop, etc.;
2. Caso nenhum destes sistemas tenha o insumo/material, a SOMI realizará pesquisa de mercado, em número mínimo de 03 (três) propostas, adotando o menor preço;
 1. No caso de a CONTRATADA já houver apresentado as cotações referidas acima, quando da apresentação da "Planilha de Custos Estimativa" (item 6.5.1.2), a SOMI poderá utilizar essas cotações, caso estejam em concordância com os preços praticados no mercado local.
3. Em seguida, será aplicado o fator de desconto apresentado pela LICITANTE em relação ao preço SINAPI;
4. Por fim, será aplicado o BDI de 15%.

5. Para o fornecimento de mão-de-obra (item 6.5.2):

1. Será utilizado o preço da mão-de-obra extraído do relatório de "Custo de Composições - Sintético", da data-base mais recente disponível quando do fornecimento da mão-de-obra. O preço da referida planilha já está composto com os encargos complementares que incidem sobre a mão-de-obra;
2. Em seguida, será aplicado o fator de desconto apresentado pela LICITANTE em relação ao preço SINAPI;
3. Por fim, será aplicado o BDI de 25%.

Consideram-se situações de emergência aquelas que, por sua natureza, necessitam de intervenção imediata por parte da empresa, a fim de evitar que os defeitos apresentados causem danos adicionais ou que venha a comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens. Alguns exemplos desse tipo de ocorrência EMERGENCIAL:

1. Demandas relativas à subestação, grupo gerador, nobreak e ETE;
2. Vazamentos em reservatórios de água;
3. Vazamentos na entrada de água da edificação;
4. Vazamentos na saída de esgoto da edificação;
5. Entupimentos no sistema de esgoto da edificação;
6. Infiltrações e vazamentos no telhado que coloque em risco de dano documentos e equipamentos eletrônicos e/ou de informática;
7. Desarmes e defeitos de disjuntor geral;
8. Desarmes e defeitos de disjuntor geral do quadro de alimentação da rede de informática;
9. Abertura / fechamento de fechaduras, acionadores de portas e portões, que comprometam a segurança dos imóveis;
10. Rede de telefonia inoperante;
11. Danos em janelas, portas ou portões de acesso às edificações, causando riscos quanto à segurança dos imóveis.

Em caso de necessidade de atendimento em fim de semana/feriado para corrigir danos causados por panes elétricas e/ou desastres naturais, poderá a empresa ser convocada para realizar serviços nos imóveis objeto do contrato.

A execução de serviços fora das especificações indicadas pela SOMI, implicará na recusa por parte do TRE-AC, que solicitará à CONTRATADA que o serviço seja realizado novamente, e de acordo com o especificado, bem como não pagará por serviços não requeridos.

A reparação ou nova realização de qualquer serviço deverá ocorrer conforme prazos estabelecidos no quadro do 6.6 acima, a contar da notificação do TRE-AC à empresa sobre a recusa do serviço. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso, e estará sujeita às penalidades cabíveis.

A CONTRATADA disponibilizará todas as ferramentas, pessoal, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Os profissionais envolvidos na execução dos serviços de manutenção predial deverão observar as normas de segurança aplicáveis, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários e adequados a cada serviço.

Na execução dos serviços objeto deste contrato deve ser observado o seguinte:

1. **Acessibilidade:** atendimento aos princípios e normas que regem a acessibilidade, saúde e segurança dos servidores e usuários, bem como funcionalidade e adequação dos espaços para melhor atender ao público.
2. **Critérios de Sustentabilidade Ambiental:**
 1. Executar os serviços visando o cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
 2. Ainda, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, as especificações e demais exigências deste Termo de Referência foram elaboradas visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:
 1. Uso exclusivo de lâmpadas do tipo LED e de luminárias eficientes (refletoras);
 2. Emprego de materiais que reduzam a necessidade de manutenção, sobretudo os materiais de revestimento e acabamento, privilegiando a escolha daqueles de grande resistência e durabilidade (vida útil);
 3. Instalação de torneira temporizada nos sanitários destinados ao público, e vasos sanitários com caixa de descarga acoplada com volume máximo de 6 litros, para evitar o desperdício de água, conforme exigido da Lei nº 13.647, de 9 de abril de 2018.
 3. Todo material e/ou equipamentos reaproveitáveis, frutos de demolições e retiradas, são de propriedade do TRE-AC, devendo os mesmos serem devolvidos ao órgão CONTRATANTE. Estes serão acondicionados em local adequado conforme orientação da FISCALIZAÇÃO.
 4. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas fluorescentes de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista originárias da contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 33, inciso V, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 14 do Decreto nº 10.936/2022, e legislação correlata.
 1. No caso de ainda não haver acordo setorial ou termo de compromisso celebrado pelo Poder Público com o setor produtivo de alguma marca, onde o respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor recolhe esse material, a contratada está desobrigada a cumprir a exigência da logística reversa para essa marca em específico.
 2. O custo do recolhimento das lâmpadas ao sistema de coleta será calculado de acordo com a tabela SINAPI, realizando-se uma composição de preço a partir da somatória do custo de carga manual, transporte em via urbana, e descarga manual.

Localidade	Normal	Emergencial
Rio Branco	até 02 dias úteis	04 horas
Demais localidades	até 05 dias úteis	02 dias úteis

A CONTRATADA deverá possuir capacidade plena para realização, com qualidade, de serviços concomitantes, em diferentes localidades, independentemente do porte e complexidade dos serviços, não sendo permitidas alegações subjetivas de quaisquer naturezas, tais como suposta dificuldade inerente aos serviços ou dificuldades na alocação e no deslocamento de mão de obra.

Horário para prestação dos serviços:

- Os serviços serão executados de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas nos locais, devendo os serviços de maior vulto ou que comprometam as atividades funcionais e de atendimento serem executados após o expediente e aos finais de semana, com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO, sem custo adicional para a Administração.
- Considera-se para a prestação de serviço o horário a partir das 07h até as 17h. Esse horário poderá ser flexibilizado, a critério da SOMI, de forma a atender o **melhor interesse da Administração**.

Prazos:

- Os prazos para a mobilização da mão-de-obra e do material necessário para o serviço, bem como para a finalização de cada demanda, serão os descritos no quadro abaixo, contados a partir da **Autorização para a execução dos serviços** (item 6.5.1.3), ou de acordo com a data estipulada quando da **Requisição de fornecimento de mão-de-obra** (item 6.5.2.1).
- Os prazos estipulados no item 6.5 e na tabela abaixo podem ser extrapolados, a critério do Gestor do Contrato, de acordo com as especificidades dos serviços.
 - Caso a CONTRATADA extrapole os prazos estipulados, deverá justificar os motivos, comunicando formalmente a FISCALIZAÇÃO, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a possibilidade de aplicação ou não de sanções contratuais previstas no Edital e neste Termo de Referência, em função da pertinência ou não da justificativa apresentada.

Requisição de mão-de-obra:

- Envio de e-mail à CONTRATADA:** A requisição de mão-de-obra será feita através de e-mail, no qual estarão explicitadas as seguintes informações:
 - O(s) chamado(s) correspondente(s) anexado(s) (elaborado por servidor do TRE-AC por meio do Sistema de Chamados), quando houver;
 - O(s) local(is) onde os serviços serão realizados;
 - A ocorrência/serviços que deverão ser realizados;
 - A data e hora na qual o profissional deverá se apresentar para a realização dos serviços;
 - O prazo estipulado para a execução dos serviços;
 - Outras informações pertinentes.
- Fornecimento da mão-de-obra requerida:** A CONTRATADA, após 01 (um) dia útil da requisição de mão-de-obra (item 6.5.2.1 acima), deverá informar qual o profissional que irá atender à requisição, o qual deverá se apresentar no local da execução dos serviços, no dia e hora informados no e-mail enviado pela SOMI.
 - Todos os materiais que forem utilizados pela mão-de-obra requerida deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, os quais serão medidos e pagos pelos quantitativos efetivamente utilizados. Para garantia de pronto atendimento, sob pena de incorrer em multa contratualmente prevista, a CONTRATADA deverá manter, às suas próprias custas, estoque mínimo de materiais, os quais somente serão pagos quando de sua efetiva utilização.
 - O prazo de 01 (um) dia útil acima estipulado, poderá ser reduzido para 04 horas, no caso de situação emergencial, conforme tabela do item 6.7.

Autorização para a execução dos serviços: Após o recebimento da planilha de custos estimativa (item 6.5.1.2 acima), a SOMI fará uma análise prévia e realizará eventuais ajustes e correções na planilha. Em seguida, encaminhará para autorização do ordenador de despesa. Sendo autorizada a realização, será emitida **Ordem de Serviço** à CONTRATADA.

- Em caso de situação de emergência (item 6.8 abaixo), a SOMI analisará e autorizará o serviço emergencial de imediato, encaminhando os procedimentos *a posteriori* para ciência superior.

Execução dos serviços: Após a autorização pela SOMI (item 6.5.1.3 acima), a empresa deverá executar os serviços conforme os prazos estipulados no item 6.7 abaixo.

<u>Planilha de Custos Estimativa</u>							
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário com desconto (R\$)	Preço Unitário com desconto e com BDI (R\$)	Custo Parcial do Serviço (R\$)

A CONTRATADA comprometer-se-á a realizar tantos planilhas de custo estimativas e propostas técnicas quanto se fizerem necessários à escolha da solução mais viável para a Administração, independentemente das condições que estiver passando, não sendo permitidas alegações de incapacidade operacional transitória para atendimento de tais solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
2. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão recebidos e atestados, após entrega formal pelo preposto da CONTRATADA. Após esse recebimento, caso constatado que estes foram executados em desacordo com o autorizado pela SOMI, fora das especificações fixadas ou, ainda, incompletos, terá a CONTRATADA, após notificação, o mesmo prazo estipulado no item 6.6, para corrigir os serviços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência/Edital/contrato a ser firmado.
3. O recebimento dos serviços pela FISCALIZAÇÃO não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TRE/AC, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A gestão e a fiscalização do contrato será feita, respectivamente, por representantes da Administração denominados gestor de contrato e fiscal de contrato, conforme as suas atribuições, que deverão obedecer às orientações constantes da Instrução Normativa/TRE-AC n. 56/2020.
2. As exigências da FISCALIZAÇÃO do TRE deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, cabendo a esta executar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. Fica proibida a execução de serviços que não constem da Ordem de Serviço, mesmo que solicitado por servidores deste Regional, alheios à SOMI.
4. Poderá existir a emissão de Ordem de Serviço Complementar, pela gestão do contrato, em caso de necessidade verificada por técnico da equipe da SOMI, que, ao fiscalizar o serviço *in loco*, verifique a necessidade de acrescentar serviços novos com vistas a evitar retrabalho, e/ou aproveitando a presença da empresa para realização de outra demanda também necessária.
5. O TRE se reserva o direito de rejeitar em todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com as exigências do Edital e do contrato.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o TRE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.
7. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deste contrato deverão ser levadas, por escrito, à consideração superior em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.
8. Os esclarecimentos solicitados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
9. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões, constatadas pelo gestor do contrato, serão registrados e comunicados, por escrito, à CONTRATADA, fixando-se prazo para a sua correção.
10. A atividade de fiscalização não resultará, em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.
11. No caso de rescisão contratual, o Fiscal deste contrato deverá verificar o pagamento, pela CONTRATADA, de verba rescisória, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
12. A atividade fiscalizatória obedecerá ao disposto na Seção III do Capítulo III da IN TRE/AC n. 56/2020, além das regras estabelecidas nos documentos que compõem a contratação. Referida IN integra o conjunto de normativos que regulamentam a licitação em curso, devendo, pois, ser observada pelas partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E DO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

- Os **pedidos de medições** dos serviços executados deverão ser protocolados na sede do TRE-AC, acompanhados dos seguintes documentos:
 - Planilha de medição, assinada pelo responsável técnico;
 - Memória de cálculo detalhada dos serviços medidos, assinada pelo responsável técnico;
 - Relatório fotográfico dos serviços constantes na medição, assinado pelo responsável técnico;
 - Certidão que informe se a empresa é optante ou não pelo Simples Nacional;
 - Declaração de situação da empresa no SICAF;
 - Provas de regularidade referentes à:
 - Dívida Ativa da União;
 - Trabalhista;
 - Previdenciária;
 - FGTS;
 - Fazenda Pública Estadual;
 - Fazenda Pública Municipal.
- A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou a critério da FISCALIZAÇÃO, onde serão conferidos os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as unidades de medidas constantes das planilhas orçamentárias.
- Todas as medições deverão estar assinadas pelo Responsável Técnico da empresa. Tais medições serão avaliadas, para aprovação e atesto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pela Equipe de FISCALIZAÇÃO do TRE-AC.
 - A contagem do prazo de 10 (dez) dias se iniciará a partir do envio correto de toda a documentação listada no item 10.1 acima.
- A nota fiscal deverá indicar as espécies tributárias passíveis de retenção na fonte: Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, conforme IN RFB 971/2009 e 1234/2012.
- Em cada faturamento, a CONTRATADA deverá indicar o valor referente à mão-de-obra, conforme o percentual definido em sua proposta de preço, para viabilizar o adequado tratamento tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada, conforme dispõe o artigo 73, II, alínea b, da Lei n.º 8.666/93.
- A empresa deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da descrição dos serviços prestados no período.
- Também deverão constar da Nota Fiscal/Fatura os percentuais de BDI, utilizados nas suas diferenciações, para os serviços realizados no período, bem como o percentual de desconto ofertado na licitação.
- A CONTRATADA deverá emitir as Notas Fiscais/Faturas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos da habilitação, apresentados na licitação.
- O pagamento será condicionado ao atesto da FISCALIZAÇÃO dos serviços, que será realizado pela equipe técnica da SOMI.
- Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Com fundamento no **art. 7º, da Lei nº 10.520/2002**, a CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
 1. Cometer as seguintes infrações:
 1. Não celebrar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 3. Apresentar documentação falsa para o certame;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não manter a proposta;
 6. Falhar na execução do contrato;
 7. Fraudar na execução do contrato;
 8. Comportar-se de modo inidôneo;
 9. Cometer fraude fiscal;
 2. Estará sujeita às seguintes sanções:
 1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União;
 2. Será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
2. Com fundamento no **art. 87, da Lei nº 8.666/93**, a CONTRATADA ficará sujeita a sanções administrativas, **no caso de inexecução total ou parcial do contrato**, bem como em caso de a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outras obrigações descritas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.
3. **Configuram inexecução parcial do objeto:** Deixar de executar de 70% a 80% das Ordens de Serviço emitidas em determinado mês, sem justificativa ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração.
 1. Em caso de **inexecução parcial do objeto**, além das sanções legais, a empresa estará sujeita à multa constante no item 20.5.2.c, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
4. **Configuram inexecução total do objeto:** Deixar de executar acima de 80% das Ordens de Serviço emitidas em determinado mês, sem justificativa ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração;
 1. Em caso de **inexecução total do objeto**, além das sanções legais, a empresa estará sujeita à multa descrita no item 20.5.2.d, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5. Ainda de acordo com o **art. 87, da Lei nº 8.666/93**, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:
 1. Advertência;
 2. Multa, equivalente a:
 1. **3% (três por cento) por dia, e por ocorrência, sobre o valor do serviço em atraso**, em caso de **atraso injustificado na prestação do serviço**, bem como em caso de **atraso injustificado na correção de serviço recusado pela FISCALIZAÇÃO**, limitada a incidência a 05 (cinco) dias de atraso para qualquer caso;
 2. **5% (cinco por cento) por dia, e por ocorrência, sobre o valor do serviço em atraso**, em caso de **atraso injustificado na prestação do serviço**, bem como em caso de **atraso injustificado na correção de serviço recusado pela FISCALIZAÇÃO**, a partir do 6º e até o 15º dia de atraso;
 3. **8% (oito por cento) do valor total do contrato**, em caso de **inexecução parcial** da obrigação assumida, conforme item 20.3;
 4. **10% (dez por cento) do valor total do contrato**, em caso de **inexecução total** da obrigação assumida, conforme item 20.4.

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-AC, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.
6. As multas de mora e convencional por inexecução parcial ou total, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente.
8. Para as infrações descritas na “Tabela de Infrações Contratuais” atribuem-se as seguintes sanções:
 1. Advertência – A ser aplicada em caso de incidência das infrações de graus 1 e 2 da Tabela de Infrações Contratuais, constituindo-se como primeira notificação à CONTRATADA;
 2. Multa – A ser aplicada em casos de reincidência das infrações de graus 1 e 2 da Tabela de Infrações Contratuais, bem como nos casos de incidência das infrações de graus 3, 4, 5 e 6 da Tabela de Infrações Contratuais.
9. Pelo cometimento de cada infração, aplicar-se-á multa com valor estabelecido conforme graduação, consoante Tabela de Graduação de Infração e Valor de Multa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
2. Constituem motivo para rescisão deste Contrato:
 1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço e fornecimento, no prazo estipulado;
 4. o atraso injustificado no início do serviço e fornecimento;
 5. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
 7. o desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
 9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 10. a dissolução da CONTRATADA;
 11. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
 12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
 13. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 14. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes do serviço ou fornecimento, já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
3. Ficam assegurados os direitos da Administração em caso de rescisão unilateral da avença, decorrente de inexecução total ou parcial por parte da CONTRATADA, com as consequências indicadas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO, DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

1. O foro competente é o da Justiça Federal/Seção Judiciária da cidade de Rio Branco /AC, com exclusão de qualquer outro, por mais conceituado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na

esfera administrativa.

2. O CONTRATANTE providenciará a publicação, por extrato, no Diário Oficial da União, Seção 3, deste contrato.
3. Para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes CONTRATANTES assinam o presente Contrato.

Rio Branco-Acre, 26 de janeiro de 2024.

Rosana Magalhães da Silva **Antônio Monteiro de Sousa Neto**
Diretora-Geral do TRE/AC em exercício Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA MAGALHÃES DA SILVA, Diretora-Geral**, em 29/01/2024, às 09:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MONTEIRO DE SOUSA NETO, Usuário Externo**, em 29/01/2024, às 09:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0639149** e o código CRC **7EB7843C**.

0001029-08.2023.6.01.8000

0639149v6